Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei n.º 1.665
de 18 de dezembro de 2000

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bofete para o exercício de 2001".

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei.

Artigo 1º - O Orçamento fiscal do Município de Bofete, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa R$ 4.878.900,00 (Quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		*R$ 4.871.900,00*
Receita Tributária	*R$ 613.000,00*	
Receita Patrimonial	*R$ 34.000,00*	
Transferências Correntes	*R$ 4.154.900,00*	
Outras Receitas Correntes	*R$ 70.000,00*	
RECEITAS DE CAPITAL		*R$ 7.000,00*
Transferências de Capital	*R$ 7.000,00*	
	TOTAL GERAL	*R$ 4.878.900,00*

Artigo 3º - As Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesas, integrantes desta lei.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		*R$ 284.500,00*
Câmara Municipal	*R$ 284.500,00*	
PODER EXECUTIVO		*R$ 4.594.400,00*
Gabinete do Prefeito e Dependências	*R$ 238.400,00*	
Departamento de Finanças	*R$ 434.000,00*	
Departamento de Administração	*R$ 274.000,00*	

Departamento de Educação e Cultura	*R$ 1.516.000,00*	
Fundo Municipal de Saúde	*R$ 771.000,00*	
Serviços Urbanos e Obras	*R$ 407.600,00*	
Serv. Estradas de Rodagem Municipal	*R$ 774.000,00*	
Fundo Municipal de Assistência Social	*R$ 63.300,00*	
Fundo Municipal Criança e Adolescente	*R$ 23.700,00*	
Distrito de Santo Inácio	*R$ 31.700,00*	
Distrito de São Roque	*R$ 60.700,00*	
	TOTAL GERAL	*R$ 4.594.400,00*

CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		*R$ 4.348.900,00*
Despesas de Custeio	*R$ 4.020.900,00*	
Transferências Correntes	*R$ 328.000,00*	
DESPESAS DE CAPITAL		*R$ 530.000,00*
Investimentos	*R$ 330.000,00*	
Transferências de Capital	*R$ 200.000,00*	
	TOTAL GERAL	*R$ 4.878.900,00*

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II- abrir créditos adicionais suplementares até 50% (cinqüenta por cento), do valor total da despesa.

III- Efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra; de um elemento de despesa para outro e de um órgão para outro.

Artigo5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 18 de dezembro de 2000.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Registrada e em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Lançador Designado